TERMO DE REFERÊNCIA

REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA/SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Constitui objeto da licitação a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e revitalização de próprios públicos do município de Aparecida/sp, conforme planilha orçamentária CDHU 202 SD, BDI de 24,22%, e demais documentos técnicos anexos. Valor total estimado: R$ 284.809,71.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa o atendimento de emendas impositivas de vereadores para a reforma e revitalização de três equipamentos públicos municipais: ESF Ponte Alta, EMEF Prof. Maria Aparecida da Encarnação (MAE) e banheiros da Quadra Coberta da Vila Mariana. Os serviços previstos na planilha incluem reparos de cobertura e revestimentos na unidade de saúde; pintura de fachada e pátio na unidade escolar; e intervenções de cobertura, impermeabilização, pisos, revestimentos, pintura, instalações sanitárias, esquadrias e instalações elétricas nos banheiros da quadra. A execução por empresa especializada busca preservar o patrimônio público, melhorar as condições de uso, segurança, salubridade e atendimento à população, observados os quantitativos e especificações orçamentárias.

A execução indireta demanda empresa especializada, com equipes, materiais e equipamentos compatíveis com as intervenções previstas nos três locais.

A contratação deverá assegurar qualidade técnica, segurança, fiscalização e observância aos quantitativos e especificações constantes dos anexos.

A execução das reformas pretende recuperar elementos construtivos e instalações dos três prédios públicos, aprimorando suas condições de conservação, funcionalidade, segurança e atendimento aos usuários, conforme a planilha e os demais elementos técnicos anexos.

Dessa forma, a contratação busca atender às necessidades de conservação dos próprios públicos, com execução e fiscalização dos serviços previstos na documentação técnica.

3. META A SER ALCANÇADA

Contratação de empresa especializada para reforma e revitalização da ESF Ponte Alta, da EMEF MAE e dos banheiros da Quadra Coberta da Vila Mariana, com melhoria das condições de uso e conservação.

4. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada deverá possuir Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetos e Urbanistas – CAU. Além de apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviços de complexidade semelhante à do objeto desta contratação.

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.570-000 – PABX (12) 3104-4000 – Fax (12) 3104-4024
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

Prefeitura Municipal Fl. Proc. Rub. APARECIDA - SP

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Os serviços abrangem: ESF Ponte Alta — cobertura e revestimentos;

EMEF MAE — pintura de fachada e pátio;

Banheiros da Quadra Coberta da Vila Mariana — cobertura, impermeabilização, pisos, revestimentos, pintura, instalações sanitárias, esquadrias e instalações elétricas.

Os serviços, materiais, unidades, quantitativos e preços estão detalhados na planilha orçamentária anexa, que deverá ser observada conjuntamente com o memorial descritivo e demais elementos técnicos.

Em relação a qualidade do serviço prestado, este devem ser executados com máxima qualidade, garantindo um acabamento de qualidade.

6. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Locais de execução:

- ESF Ponte Alta - Praça Santo Afonso, s/n – Bairro Ponte Alta, Aparecida - SP (CEP: 12575-070);
- EMEF Prof. Maria Aparecida da Encarnação (MAE) - Rua Nenzinho Macedo, nº 106, Bairro Ponte Alta, Aparecida – SP
- Banheiros da Quadra Coberta da Vila Mariana - Rua Maria Benedito Rocha da Silva

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua execução. Durante o prazo de garantia, a contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o contratante. Acrescenta-se que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 58 e 98, o contratado deverá fornecer garantia tanto na fase de proposta quanto na execução contratual, como forma de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas. A garantia de proposta tem por finalidade resguardar a Administração quanto à manutenção das condições ofertadas até a assinatura do contrato, enquanto a garantia contratual visa assegurar a fiel execução do objeto pactuado, podendo ser prestada nas modalidades previstas em lei.

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.570-000 – PABX (12) 3104-4000 – Fax (12) 3104-4024
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

8. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços será solicitada mediante emissão de autorização de serviço e assinatura do contrato. O objeto deverá atender as especificações da descrição, sendo a prestação de serviço de primeira qualidade. A contratada deverá seguir as seguintes recomendações:

a) A contratada deverá iniciar a execução do serviço no prazo máximo de 3 (três) dias após a emissão da ordem de serviço.

b) Os serviços que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a contratada qualquer alegação em contrário.

c) Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

d) Elaborar, atestar, assinar a Planilha de Medição, Relatório Fotográfico, através de seu Técnico Responsável, habilitado e com número do registro profissional no respectivo Conselho.

e) A apresentação de Nota fiscal conterá: número da ordem de serviço e número do contrato;

f) A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

g) A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

h) A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete as seguintes obrigações à CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra qualificada para a realização dos serviços;

b) Os empregados da contratada não terão relação de emprego com a municipalidade, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

c) Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidente de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao contratante e terceiros;

d) Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.570-000 – PABX (12) 3104-4000 – Fax (12) 3104-4024
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

Prefeitura Municipal Fl. Proc. Rub. APARECIDA - SP

e) Designar preposto com poderes para representá-la formalmente durante a prestação de serviços e em todos os assuntos operacionais e administrativos;

f) O preposto da contratada deverá fornecer telefone, endereço e e-mail para o fiscal do contrato;

g) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra;

h) Substituir, sempre que solicitado pela contratante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;

i) Reparar os serviços que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de má execução ou uso de material de má qualidade;

j) Indenizar o contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos pertencentes à contratante ou terceiros;

k) Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a contratante, devendo, para tanto programar a execução do serviço junto com o fiscal do contrato, podendo ser realizado nos finais de semana e feriados;

l) Observar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes;

m) Proceder à limpeza e retirada de entulhos e sujeiras do local de trabalho após a execução do serviço;

n) Dar ciência por escrito ao fiscal do contrato sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;

o) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados;

p) Informar ao fiscal do contrato, para efeitos de controle de acesso à contratante, os nomes e identidade dos empregados a serem alocados na prestação de serviço;

q) Manter durante o prazo contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

r) Fornecer aos empregados uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva;

s) Arcar como transporte pessoal e de todo o material necessário à execução do serviço;

t) Não vincular sob hipótese nenhuma o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela contratante;

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.570-000 – PABX (12) 3104-4000 – Fax (12) 3104-4024
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

Prefeitura Municipal Fl. Proc. Rub. APARECIDA - SP

u) Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

v) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos;

w) Atender emergências no prazo de até 02 horas corridas. Emergências são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança das pessoas, serviços e equipamentos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete as seguintes obrigações à CONTRATANTE:

a) Solicitar ou autorizar horário de trabalho especial;

b) Solicitar a apresentação dos documentos de habilitação exigidos na contratação;

c) Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondam ao apresentado na proposta da contratada;

d) Efetuar os pagamentos conforme preços pactuados;

e) Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço através do fiscal do contrato;

11. DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A licitante vencedora deverá dispor de instalações, equipamentos e pessoal técnico necessário para execução dos serviços objeto desta contratação, conforme especificações mínimas que seguem:

a) Um veículo tipo utilitário em perfeitas condições de uso

b) Equipe de funcionários devidamente capacitados para o desempenho de atividades de engenharia, composta no mínimo por:

- 1 - Encarregado Geral;
- 1 – Eletricista;
- 1 – Encanador;
- 1 - Engenheiro Civil ou Arquiteto;

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.570-000 – PABX (12) 3104-4000 – Fax (12) 3104-4024
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

A contratada deverá preencher a declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado para execução dos serviços, observado a estrutura mínima exigida – ANEXO I.

A contratante somente tratará sobre a execução contratual com o Encarregado Geral, bem como quanto a questões técnicas sobre a execução dos serviços com o Engenheiro Civil ou Arquiteto, devendo tais profissionais ficar a disposição da administração.

O engenheiro Civil ou Arquiteto será o responsável técnico pela execução dos serviços de engenharia, devendo acompanhar diariamente a execução destes, conforme demanda existente.

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança de trabalho, obedecendo a orientação da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. Além de cumprir, na execução do presente contrato, todas as exigências impostas pela Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, às suas exclusivas expensas. Sendo que despesas decorrentes de acidentes de trabalho, não cobertas por seguro, correrão por conta da Contratada.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material/serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material/serviço.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema constante da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Aparecida, pelo prazo de até

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.570-000 – PABX (12) 3104-4000 – Fax (12) 3104-4024
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresenta defesa. Recebida a defesa, a Autoridade Competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela contratante ensejará a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado.

A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor adjudicado ao licitante.

O atraso no fornecimento do bem ensejará a aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplente. E atraso superior a 05 (cinco) dias será considerado inexecução total do ajuste.

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14. ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Os itens de maior relevância para o certame são:

16.13.130 Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.570-000 – PABX (12) 3104-4000 – Fax (12) 3104-4024
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

33.10.030 Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo

18.06.102 Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada

32.15.040 Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 4 mm

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na elaboração da proposta orçamentária para a execução dos serviços de engenharia, a CONTRATADA deverá adotar o BDI fixo de 24,22%, conforme fórmula estabelecida pelo Acórdão do TCU. O prazo estimado para a conclusão da obra é de 90 (noventa) dias corridos, sendo obrigatório que a CONTRATADA organize sua equipe para que realize a execução de todo o serviço de acordo com o parecer da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Aparecida, 06 de novembro de 2026.

GABRIEL EMBOABA DE SOUZA BATISTA
Eng. Civil e Seg. do Trabalho – CREA 5070641580
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.570-000 – PABX (12) 3104-4000 – Fax (12) 3104-4024
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br

Prefeitura Municipal
Fl.
Proc.
Rub.
APARECIDA - SP

(papel timbrado da empresa)

ANEXO I

Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal Técnico

A

empresa_____,inscrita no CNPJ sob nº____, sediada em _____, à Rua _____, por seu representante legal e ou procurador Sr._____, (qualificação), portador do RG nº_____, inscrito no CPF/MF sob nº_____, DECLARA expressamente, para os fins de Direito e sob as penas da lei e que, em cumprimento ao Edital, disponibilizar caso vencedora do certame, instalações, aparelhamento e pessoal técnico de nível superior adequados para a realização do objeto do presente Concorrência Eletrônico.

Aparecida, _____de_____de 2026

Nome do representante legal
RG:
Carimbo CNPJ da empresa

Rua Professor José Borges Ribeiro 167 – Aparecida-SP
CEP 12.570-000 – PABX (12) 3104-4000 – Fax (12) 3104-4024
CNPJ 46.680.518/0001-14
www.aparecida.sp.gov.br